

ASSEMBLEIA GERAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
(30/05/2014)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 7 DA ORDEM DE TRABALHOS

Considerando que:

- A. A KPMG & Associados – SROC, S.A., representada pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC n.º 1011, terminou o mandato de 2011-2013 para que foi eleita como Revisor Oficial de Contas Efetivo em Assembleia Geral do Banco;
- B. A sócia da KPMG & Associados – SROC, S.A., atualmente em exercício de funções de revisão legal das contas no Banco representa aquela sociedade como Revisor Oficial de Contas Efetivo desde 2011, pelo que o cumprimento de um mandato adicional não porá em causa o determinado no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas para as entidades de interesse público, relativamente às quais o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação;
- C. Da fiscalização efetuada pela Comissão de Auditoria à independência do Revisor Oficial de Contas, bem como da respetiva avaliação do desempenho ao longo do mandato, se conclui que as funções do Revisor Oficial de Contas foram exercidas de forma adequada, revelando profissionalismo e qualidade no trabalho desenvolvido;
- D. Em face da enorme pressão regulatória e de supervisão a que importa dar resposta, a que acresce a necessidade de cumprir as estritas condições decorrentes do acordo de recapitalização do Banco com recurso a investimento público, bem como do subsequente plano de reestruturação acordado com a Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia, a rotação do Revisor Oficial de Contas constituiria uma perturbação adicional para a gestão das operações do Banco, sem que daí decorresse qualquer clara vantagem;
- E. À semelhança do decidido para o triénio anterior, a análise do sistema de controlo interno, enquanto instrumento de apoio à gestão do Banco, poderá ser efetuada por uma sociedade que não a KPMG & Associados – SROC, S.A.;
- F. A proposta da Comissão de Auditoria à Assembleia Geral do Banco é no sentido de manter também a KPMG & Associados – SROC, S.A. como Auditor Externo, o que permitirá o aproveitamento de sinergias,


a Comissão de Auditoria propõe, nos termos do disposto nos artigos 23.º, alínea d), e 39.º, alínea h), dos Estatutos do Banco Comercial Português, S.A., bem como do disposto nos artigos 446.º, n.º 1, e 423-F.º, n.º 1, alínea m), do Código das Sociedades Comerciais, **que sejam eleitos como Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente, do Banco, para exercerem funções no mandato de 2014-2016:**

- **ROC Efetivo - KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (SROC n.º 189), representada pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC n.º 1011;**
- **ROC Suplente - Jean-éric Gaign (ROC n.º 1013).**

Os curricula que, nos termos da lei, devem ser colocados à disposição dos Senhores Acionistas encontram-se em anexo.

Lisboa, 28 de abril de 2014

Pela Comissão de Auditoria



*João Matos Loureiro
(Presidente)*